ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 03 / 07 / 2000
HORA : 18:35 hs
ASS :

LEI Nº 1.753/2000

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATÉ O VALOR FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

0301.03070242.009 SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO
3120 Material de ConsumoR$ 3.500,00
3131 Remuneração de Serviços PessoaisR$ 1.200,00
3132 Outros Serviços e EncargosR$ 3.000,00
0401.03070212.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4120 Equipamentos e Material PermanenteR$ 21.000,00
0602.16915712.016 VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
3120 Material de ConsumoR$ 41.000,00
0801.08411902.021 PRÉ-ESCOLA
3132 Outros Serviços e EncargosR$ 2.000,00
0802.08421882.028 TRANSPORTE ESCOLAR
3132 Outros Serviços e EncargosR$ 10.000,00
0804.08472392.035 TRANSPORTE ESCOLAR
3132 Outros Serviços e Encargos.....R$ 30.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0602.16915711.004 VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
4120 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 111.700,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE JUNHO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.